

LEI Nº 397, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 98.877,58 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Ampliação e Reforma da Escola Quirino Barbosa, no distrito de Oratório, com recursos do FUNDEB 30%.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2004.1082- CONST. REF.E AMPLIAÇÃO DE UNID. ENSINO DO MUNICÍPIO	
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 113 FUNDEB.....	R\$ 98.877,58
Total.....	R\$ 98.877,58

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbuzeiro - PB, 05 de outubro de 2021.



José Nivaldo de Araújo
Prefeito